

Art. 87. Identificada situação em que uma mesma pessoa possua duas ou mais inscrições liberadas ou regulares, agrupadas ou não pelo batimento de dados biográficos, o cancelamento recairá, preferencialmente, na seguinte ordem:

I - na inscrição mais recente, efetuada contrariamente às instruções em vigor;

II - na inscrição que não corresponda ao domicílio eleitoral do eleitor ou da eleitora;

III - na inscrição que não foi utilizada para o exercício do voto pelo última vez;

IV - na mais antiga.

É dever da Justiça Eleitoral garantir que cada cidadão possua apenas uma inscrição eleitoral. O art. 87, I, da Res. TSE nº 23.659/2021, estabelece que um dos critérios para cancelamento, em casos de duplicidade, é que ele deve recair na inscrição mais recente.

No caso em comento, foi realizado por equívoco novo alistamento para a eleitora, em razão de do acréscimo do sobrenome que não constava na inscrição mais antiga, razão pela qual a nova inscrição deverá ser cancelada.

POSTO ISTO, nos termos do art. 71, III, do Código Eleitoral e do art. 87, I, da Res. TSE nº 23.659 /2021, determino o CANCELAMENTO da Inscrição nº 1093 XXXX 0809, e a MANUTENÇÃO da inscrição nº 0357 XXXX 0841, devendo a eleitora ser orientada a comparecer a um posto de atendimento mais próximo para revisão/retificação dos seus dados e nova coleta biométrica.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Jaboatão dos Guararapes, datado eletronicamente.

JOSÉ CARVALHO DE ARAGÃO NETO

Juiz da 147ª Zona Eleitoral

## **149ª ZONA ELEITORAL**

### **EDITAIS**

#### **ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**PUBLICAÇÃO EM : 26/03/2026**

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS nº 01/2026

O Exmo. Juiz da 149ª Zona Eleitoral, de acordo com a Listagem de Eliminação de Documentos, anexa, aprovada pela Comissão Permanente de Avaliação Documental por intermédio do Processo SEI nº 0001311-35.2026.6.17.8149, faz saber, a quem possa interessar, que, transcorridos quarenta e cinco dias da data de publicação deste Edital no Diário da Justiça Eletrônico do TRE-PE, se não houver oposição, o cartório eleitoral eliminará os documentos relativos a Cadernos de Votação, Justificativas, Requerimentos de Justificativa Eleitoral (RJE), - 1º Turno, Boletim de justificativas, Comunicações de Suspensão de Direitos políticos, Condenação Criminal e Interdição, Boletins de Urnas, Zerésimas, do período 2016 -2020, da 149ª Zona Eleitoral - Recife.

Os(as) interessados(as), no prazo citado, poderão requerer, às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, com a respectiva qualificação, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação Documental do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

Recife, 25 de março de 2026.

Nehemias de Moura Tenório

Juiz Eleitoral - 149ª ZE/PE

**ANEXO - LISTAGEM DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS**

TIPO DE EXPEDIENTE	PERÍODO (ano/s)	PRAZO DE GUARDA	ANO DE DESCARTE
Cadernos de Votação	2016	8 anos	2025
Protocolo de Entrega de Título de Eleitor (Requerimentos de Alistamento Eleitoral)	2019	05 anos	2024
Expedientes de comunicações de Suspensão de Direitos políticos, Condenação Criminal e Interdição	2014, 2015 e 2016	8 anos	2023 a 2025
Requerimentos de Justificativa Eleitoral (RJE) - Eleições 2018 - 1º turno	Eleições 2018 - 1º Turno	Após o pleito subsequente	2020
Requerimentos de Justificativa Eleitoral (RJE) - Eleições 2018 - Eleições 2018 - 2º turno	Eleições 2018 - 2º Turno	Após o pleito subsequente	2020
Boletins de Urna, Zerésimas	Eleições 2020 - 1º Turno	4 anos	2025
Boletins de Urna, Zerésimas	Eleições 2020 - 2º Turno	4 anos	2025
Justificativas, Requerimentos de Justificativa Eleitoral (RJE), - 1º Turno. Boletim de justificativas	Eleições 2020 - 1º turno	Até o pleito subsequente	2023
Justificativas, Requerimentos de Justificativa Eleitoral (RJE), - 2º Turno. Boletim de justificativas	Eleições 2020 - 2º turno	Até o pleito subsequente	2023

## ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALISSON EMMANUEL DE OLIVEIRA LUCENA (37719/PE) [24](#) [24](#)  
 ALLAN MICHELL PEREIRA SA (28165/PE) [65](#)  
 ANA BEATRIZ GUERRA LEITE (46943/PE) [7](#) [7](#) [7](#)  
 ANA CAROLINE BARBOSA LOPES (40916/PE) [64](#)  
 ANA CECILIA DE ARAUJO LIMA (32864/PE) [34](#) [89](#)  
 ANDRE BAPTISTA COUTINHO (17907/PE) [16](#)  
 ANDREZZA PONTES FLORENCIO (20632/PE) [34](#)  
 ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR (28712/PE) [28](#) [39](#) [40](#) [41](#) [41](#) [42](#) [43](#) [43](#) [44](#)  
[44](#) [44](#) [44](#) [44](#) [47](#) [47](#) [48](#) [49](#) [49](#) [49](#) [49](#) [49](#) [65](#)  
 ANTONIO MACHADO DE SOUZA NETO (29817/PE) [28](#)  
 AYANNE FREITAS DE PAIVA (27695/PE) [17](#) [17](#) [17](#)  
 BRUNA LEMOS TURZA FERREIRA (33660/PE) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#)  
 BRUNO LEONARDO NOVAES LIMA (22090/PE) [17](#) [17](#) [17](#)  
 CAMILLA KAROLINE PEDROZA COUTINHO (40076/PE) [29](#)  
 CAMILLE GOEBEL ARAKI (275371/SP) [16](#)  
 CARINA BABETO CAETANO (207391/SP) [16](#)  
 CELSO DE FARIA MONTEIRO (138436/SP) [16](#)  
 CHRISTIANA LEMOS TURZA FERREIRA (25183/PE) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#) [7](#)